

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
LIDO EM PLENÁRIO
DATA 18/04/2013



Estado do Tocantins
Gabinete do Vereador Ataíde - PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 328/2013	
DATA	16 ABR. 2013
HORAS	07:32
	
Carimbo/Assinatura	

INDICAÇÃO Nº 108 /2013, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

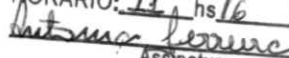
INDICANTE: Vereador Ataíde.

INDICADO: Laurez da Rocha Moreira, Prefeito Municipal de Gurupi/TO.

ASSUNTO: Indica oportunizar a todos acadêmicos, do Curso de Assistência Social, da Instituição UNOPAR - EAD, a realização de estágio supervisionado não renumerado, no município de Gurupi/TO.

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **INDICA** ao Prefeito Municipal de Gurupi, Sr. LAUREZ DA ROCHA MOREIRA **oportunizar a todos acadêmicos, do Curso de Assistência Social, da Instituição UNOPAR - EAD, a realização de estágio supervisionado não renumerado, no município de Gurupi/TO, como medida de atendimento essencial da comunidade.**

JUSTIFICATIVA

RECEBEMOS
EM: 04/04/2013
HORÁRIO: 11 hs 16 Min.

Assinatura

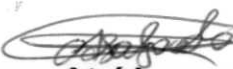
A proposição ora apresentada visa atender às necessidades dos acadêmicos que precisam estagiar e ainda não conseguiram vagas para complementar a formação acadêmica. Em vista das constantes reivindicações para encontrarem vagas, os acadêmicos solicitam que a Prefeitura Municipal possibilite estágio aos demais 167 acadêmicos da Instituição UNOPAR de Gurupi que ainda não tiveram a oportunidade de estagiar, uma vez que contestam dificuldades para a formação. Esse estágio reveste-se de um ato educativo escolar supervisionado, obrigatório, não renumerado e trata-se de uma capacitação que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação.

O Convênio já foi firmado entre as partes, esta propositura tem por objetivo apenas solicitar a cooperação da Prefeitura Municipal visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização da Lei nº 11.788 de 25/09/2008 que dispõe sobre os estágios obrigatórios e não-obrigatórios, entendido o estágio como um ato educativo escolar supervisionado, que complementa o processo Ensino – Aprendizagem.

Diante do exposto, se faz necessário o atendimento da matéria com a celeridade que o caso requer, por se tratar de assunto de grande anseio social.

É a justificativa.

Gabinete do Vereador Ataíde, aos 15 dias do mês de abril de 2013.


Ataíde
Vereador